



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**EDITAL N.º 7/2020/CB/PPGECT**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação de Educação Científica e Tecnológica - PPGECT, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a concessão de **BOLSAS DE DOUTORADO**, conduzido pela Comissão de Bolsas (CB) e regido pela RESOLUÇÃO Nº. 1/2020/PPGECT e pelas normas descritas a seguir.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar doutorandos do PPGECT/UFSC para a concessão de **BOLSAS DE DOUTORADO - CAPES**. Este edital atende também à Portaria 34/CAPES/2006, que regulamenta o Programa de Excelência Acadêmica – PROEX.

**1.2.** A vigência deste edital de seleção encerra-se no dia **31 de março de 2021**.

**1.3.** Para o período de vigência do presente edital serão disponibilizadas **3 (três) bolsas de doutorado CAPES/PROEX**.

**1.3.1.** Uma cota de bolsa será destinada a candidatos com deficiência, havendo inscritos nesta especificidade, para aqueles que ingressaram por essa modalidade de acordo com o Edital 10/2019/PPGECT.

**1.3.2.** Uma cota de bolsa será destinada a candidatos indígenas, havendo inscritos nesta especificidade, para aqueles que entraram por essa modalidade de acordo com o Edital 10/2019/PPGECT.

**1.3.3.** 25% das cotas de bolsas de doutorado, excluindo-se as reservas, para pretos, pardos, havendo cotas disponíveis nesta especificidade, para aqueles que entraram por essa modalidade de acordo com o Edital 10/2019/PPGECT.

**1.3.4.** 35% das cotas de bolsas de doutorado com base em critérios socioeconômicos, havendo cotas disponíveis nesta especificidade.

**1.3.5.** 40% das cotas de bolsas de doutorado com base na classificação nos processos seletivos de entrada, havendo cotas disponíveis nesta especificidade.

**1.4.** O número de cotas de bolsas resultante dos percentuais dos itens 1.3.3 e 1.3.4 serão arredondados para cima e do percentual do item 1.3.5 será arredondado para baixo.

**2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**2.1.** Estar regularmente matriculado no PPGECT e dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação.

**2.2.** Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Instituição de Educação Superior (IES) promotora do curso.

**2.3.** Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos.

**2.4.** Não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- 2.5. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Portaria 34/CAPES/2006 e pelas normas do PPGECT.
- 2.6. Não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional.
- 2.7. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- 2.8. Não estar período de prorrogação ou trancamento de matrícula.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. Poderão se inscrever doutorandos das turmas de 2017, 2018, 2019 e 2020.
- 3.2 Não poderão se inscrever alunos de turmas especiais e DINTER.
- 3.3. As inscrições deverão ser feitas até **09 de setembro de 2020 às 17h30min** por meio do envio da documentação abaixo listada para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica, Centro de Ciências da Educação, UFSC, Florianópolis através de link próprio para tal envio, disponível em <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/>
- 3.4. Documentos para a inscrição:
  - 3.4.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado, em formato pdf.
  - 3.4.2. Comprovante atualizado de inscrição no Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único (CadÚnico), em formato pdf, para os candidatos concorrentes às cotas baseadas em critérios socioeconômicos.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### 4.1. Critério Eliminatório

- 4.1.1. Não atendimento aos requisitos descritos no item 2 deste edital.

#### 4.2. Critérios Classificatórios

- 4.2.1. Terão prioridade na distribuição de bolsas discentes com maior tempo de curso conforme o Art. 13 da Resolução 1/2020/PPGECT. Em caso de empate (candidatos da mesma turma), terá-preferência o candidato com maior nota no processo de seleção de ingresso.
- 4.2.2. **Cota de bolsa destinada a candidatos com deficiência.**
  - 4.2.2.1. Nota nos processos seletivos.
- 4.2.3. **Cota de bolsa destinada a candidatos indígenas.**
  - 4.2.3.1. Nota nos processos seletivos.
- 4.2.4. **Cota de bolsa destinada para candidatos pretos e pardos.**
  - 4.2.4.1. Nota nos processos seletivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**4.2.5. Cota de bolsa baseada em critérios socioeconômicos.**

**4.2.5.1.** Nota nos processos seletivos.

**4.2.6. Demais cotas de bolsas.**

**4.2.6.1.** Nota nos processos seletivos.

**4.3.** Os candidatos que participarem da seleção optando pela cota de bolsa destinada a candidatos deficientes, indígenas, pretos e pardos ou pela cota de bolsa baseada em critérios socioeconômicos terão sua classificação realizada também dentro do item 4.2.6.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** A classificação final dos candidatos seguirá a seguinte ordem:

I) Candidatos aprovados no item 4.2.1.

II) Candidatos aprovados nos itens 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso, respeitando o disposto no item 1.3.

III) Candidatos aprovados no item 4.2.5, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso, respeitando o disposto no item 1.3.

IV) Candidatos aprovados no item 4.2.6, com exceção daqueles já contemplados em I, II e III, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso.

**5.2.** O aluno chamado a assumir a bolsa e não aceitar perderá direito a uma nova concessão no período de vigência deste edital.

**6. RESULTADOS**

**6.1** O resultado final será disponibilizado no link: <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/> até dia **11 de setembro de 2020**.

**7. CASOS OMISSOS**

**7.1.** Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas.

Florianópolis, 4 de setembro de 2020.

Juliano Camillo  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica